



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº.4.620 DE 08 DE ABRIL DE 2.014.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos.

Realiza revisão anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos, serão reajustados em 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) nos termos do Artigo 1º. § Único da Lei Municipal sob nº. 4.344 de 13 de Março de 2.012.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Abril de 2.014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/10/14

Pág. 28 Jornal Cidade Baury